



EDITAL Nº 03/2023 - FUNESA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CIRURGIÃO DENTISTA (BUCOMAXILOFACIAL)

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-100, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Estadual nº 6.348/2008, com redação dada pela Lei Estadual nº 6.505/2008, no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 25.391/2008 e na Portaria nº 07/2009, através da Comissão instituída pela Portaria nº 76/2023, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado (PSS) destina-se à formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, por prazo determinado, de Cirurgiões Dentistas especialistas em Bucomaxilofacial, para atender as necessidades da FUNESA.

1.2. O emprego oferecido neste edital é considerado cargo público para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

1.3. A seleção para o emprego de que trata este edital compreenderá uma única fase constituída de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Celetista (CLT), tendo lotação de acordo com a vacância, conforme item 3 deste Edital.

1.5. O preenchimento dos requisitos para admissão no emprego, na forma dos itens 2 e 4 deste Edital, serão exigidos quando da contratação.

2. DO EMPREGO

2.1. CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de especialização em cirurgia Bucomaxilofacial e registro no CRO/SE;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial; realizar consultas e procedimentos odontológicos, em todas as faixas etárias; realizar biópsias, emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento de patologias relacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origem dental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles da face; das afecções do seio maxilar; traumatologia bucomaxilofacial; ortodôntico-cirúrgico das deformidades dentofaciais; das alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região bucomaxilofacial; realizar pré-operatório em cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxação da ATM, remoção de sutura e avaliação pós-operatória; exercer suas



atribuições e outras compatíveis com sua especialização. Promover a contrarreferência e referência, promover outras atividades correlatas.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.362,63 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos); **CARGA HORÁRIA:** 16 (dezesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;

3. DA LOTAÇÃO

3.1 Para os cargos de Cirurgião-Dentista, a lotação será informada no ato da contratação, conforme a vacância que surgir, sendo que o candidato que aceitar a lotação deverá cumprir todo seu tempo de contrato no CEO ofertado.

3.1.1 – Os CEOS estão localizados conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
BOQUIM/SE	CEO Terezinha Rosa da Trindade Santos	Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro
CAPELA/SE	CEO Marcelo Déda Chagas	Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas
LARANJEIRAS/SE	CEO Roque Almeida de Oliveira	Avenida Desembargador Libório Monteiro, s/n, Povoado Comandaroba
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE	CEO José Souza (“Zé Dentista”)	Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31, Centro
PROPRIÁ/SE	CEO Felipe José de Santana	Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso
SÃO CRISTÓVÃO/SE	CEO João de Andrade Garcez	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze
SIMÃO DIAS/SE	CEO Virgílio de Carvalho Oliveira Sobrinho	Rua Presidente Vargas, 204, Centro.
TOBIAS BARRETO/SE	CEO Bernadino Mitidieri	Rua Itabaianinha, nº 789, Santos Dumont

3.1.2 Poderá haver alteração da lotação por necessidade do serviço. A situação será avaliada pela Coordenação e dependerá de autorização da Diretoria Executiva da FUNESA.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

4.1. O (A) candidato (a) aprovado (a) e convocado neste processo seletivo simplificado (PSS) só será contratado se atender as seguintes exigências:



- a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 de 05/10/1988 da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) candidatos do sexo masculino estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego e que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- f) não ter exercido relação de trabalho temporário com a FUNESA no emprego inscrito, nos últimos 06 meses que antecederam a contratação (art. 452 da CLT);
- g) documentação exigida conforme requisito do emprego pretendido (item 2).
- h) declarar expressamente, no momento da admissão, o exercício de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de vínculos públicos;
- h.1) no caso de possuir outro vínculo público acumulável nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração onde conste a carga horária e a escala semanal de trabalho.
- j) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público e nem ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do (a) candidato (a) neste processo seletivo simplificado implicará no conhecimento sobre as normas expressas neste edital, não podendo ser alegado desconhecimento.
- 5.2. O interessado deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de cadastro online.
- 5.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNESA, através de sua Comissão Especial de Seleção, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 5.4. Caso o candidato tenha se equivocado na prestação de alguma informação ou no envio de determinado documento, o mesmo poderá, apenas durante o período de inscrição, realizar o cancelamento de sua inscrição e formalizar uma inscrição nova, conforme as diretrizes do sistema.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, no endereço eletrônico www.pss.funesa.se.gov.br, de modo que o candidato deverá preencher seus dados e inserir a documentação pertinente nos respectivos campos do formulário on-line de inscrição.
- 6.2. Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.
- 6.3. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser excluído do certame, poderá responder civil e criminalmente.
- 6.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 6.5. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma (Anexo I), observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.6. O preenchimento dos dados no formulário de inscrição on-line e o envio dos documentos comprobatórios dos cursos e experiência profissional é de inteira responsabilidade do (a) candidato



(a). A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente PSS para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.7.1 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, 20% serão providas na conformidade do art. 152, § 3º da Lei Complementar nº 33/1996.

6.7.2 A deficiência do candidato deverá ser comprovada quando da contratação, por meio de Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da necessidade especial.

6.7.3. O candidato selecionado que, no ato da inscrição, se declarou com deficiência, caso não seja comprovado como deficiente no momento da contratação, será eliminado do PSS.

6.7.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será realizado por meio da análise dos documentos comprobatórios da titulação, experiência profissional e qualificação, devidamente encaminhados no momento da inscrição.

7.2 Será verificada, de maneira objetiva, a experiência profissional, a qualificação profissional e a titulação, mediante a verificação dos documentos comprobatórios (enviados quando da inscrição em arquivo único no formato PDF com no máximo 5MB), para cada matriz de pontuação discriminada no Anexo III.

7.2.1 Informações relativas ao “Documento com foto (frente e verso)”, no sistema de inscrição:

7.2.1.1 O candidato deverá anexar no sistema de inscrição um documento oficial de identidade com foto (frente e verso), podendo este ser expedido por Secretaria de Segurança Pública, órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valha como identidade, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH.

7.2.1.2 O descumprimento do item acima, em qualquer aspecto, tornará a inscrição indeferida.

7.2.2 Informações relativas ao item "Titulação":

7.2.2.1. No item Titulação da matriz de pontuação (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos para fins de comprovação do título, conforme o caso:

a) Especialização: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Conselho de Educação ou MEC (frente e verso); ou Declaração de conclusão de curso em papel timbrado, assinada e datada pelo responsável da instituição de ensino, expedidas em período inferior ou igual a 180 dias.



- b) Residência em Saúde:** Certificado de conclusão da Residência, reconhecido pelas respectivas comissões nacionais de residência médica e/ou multiprofissional.
- c) Mestrado:** Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho de Educação, ou ata de defesa da dissertação de mestrado, com timbre, assinada e datada, que conste a aprovação do discente, e que tenha sido expedida em período inferior ou igual a 180 dias.
- d) Doutorado:** Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho de Educação, ou ata de defesa da tese de doutorado, com timbre, assinada e datada e que conste a aprovação do discente “sem ressalvas”.

7.2.3 Informações relativas ao item "Qualificação Profissional":

7.2.3.1 No item Qualificação profissional da matriz de pontuação (Anexo III), o candidato deverá se atentar para as seguintes informações:

- a)** Só serão considerados para fins de pontuação os cursos iniciados e concluídos no período de 18/10/2018 a 18/10/2023.
- b)** Certificados incompletos, ilegíveis, sem identificação do participante, sem menção de carga horária, com carga horária inferior a prevista ou de cursos em áreas diversas da prevista no Anexo III serão desconsiderados;
- c)** Não será possível acumular a carga horária de cursos para obtenção de pontuação;
- d)** Cursos em andamento não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.4 Informações relativas ao item "Experiência Profissional":

7.2.4.1. No item Experiência profissional da matriz de pontuação (Anexo III), o candidato deverá se atentar para as seguintes informações:

a) A pontuação será obtida por ano completo de experiência comprovada, na condição de empregado (público ou privado) ou servidor público, podendo haver cumulação de períodos em vínculos distintos, no mesmo cargo;

b) O candidato poderá provar sua experiência profissional da seguinte forma:

b.1) Em caso de vínculo na condição de empregado público ou privado, o candidato deverá anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo folha de identificação onde constam número, série e qualificação e as folhas dos contratos de trabalho;

OBS 01: O candidato poderá anexar declaração emitida pelo seu empregador de modo a descrever as atribuições do seu cargo, a fim de complementar as informações da CTPS.

OBS 02: Simples declaração emitida não prova a existência de vínculo formal de emprego, já que nos termos da CLT, a relação de emprego é formalizada mediante anotação na CTPS, ou seja, declarações desacompanhadas da CTPS ou de outros documentos oficiais aptos a provarem a relação formal de emprego serão desconsideradas pela Comissão para fins de pontuação.

OBS 03: O candidato também deverá se atentar para as regras contidas nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste item, sob pena de desconsideração da documentação para fins de pontuação.

b.2) Em caso de vínculo na condição de Servidor Público, o candidato deverá anexar Certidão ou Declaração emitida pelo ente público, informando o cargo e o período do vínculo, discriminando o início e o fim (de xx/xx/xxx até xx/xx/xxxx ou de xx/xx/xxxx) até a data atual, se for o caso);



OBS 01: O candidato poderá anexar declaração emitida pelo seu chefe imediato de modo a descrever as atribuições do seu cargo ou até mesmo anexar o ato normativo que fixa as atribuições do cargo.

OBS 02: O candidato poderá anexar, também, outros documentos oficiais substitutivos da declaração referida no item

b.2 para fins de prova do vínculo, a exemplo de portarias de nomeação e exoneração, e contracheques, desde que contenham o período (início e fim) e o cargo.

OBS 03: O candidato também deverá se atentar para as regras contidas nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste item, sob pena de desconsideração da documentação para fins de pontuação.

OBS. 04: O candidato também poderá anexar contrato temporário com ente público, desde que contenha o período (início e fim), o cargo e um comprovante de cumprimento do prazo previsto no contrato em sua integralidade (a exemplo de declaração, contracheque, termo de rescisão, dentre outros).

c) Os documentos relacionados nos itens anteriores devem ser capazes de comprovar a função exercida e o período (início e término), sob pena de indeferimento.

d) Caso o vínculo esteja ativo, o candidato deverá comprovar a atualidade do vínculo por meio de declaração do empregador (público ou privado), contracheque atual ou outro documento apto. Caso o vínculo tenha sido extinto sem a anotação da baixa na CTPS, o candidato deverá provar a data da demissão por documento apto;

e) O período de estágio (voluntário ou obrigatório) não será considerado para fins de pontuação.

f) curso de extensão/monitoria não serão considerados como experiência profissional.

g) Todos os documentos referentes a esse item deverão obrigatoriamente serem anexados no sistema de PSS, no momento da inscrição, sob pena de ser desconsiderados para fins de pontuação.

7.3 As informações prestadas e não comprovadas de forma devida, não serão computadas para fins de pontuação.

7.4 Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

7.5 Esta seleção será de caráter eliminatório e classificatório, e valerá até 100 (cem) pontos.

7.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição, emenda, complementação, acréscimo ou retirada dos documentos enviados pelo sistema de inscrição após a finalização do prazo das inscrições previsto no anexo I.

7.7 Será considerado aprovado no PSS o candidato que possuir pontuação superior a zero.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA POSSIBILIDADE DE RECURSO

8.1. O resultado preliminar do PSS será divulgado no site da FUNESA (www.funesa.se.gov.br) na data provável constante no cronograma do PSS (Anexo I).

8.2. Na publicação do resultado, fica assegurado ao candidato a interposição de recurso da nota atribuída, devidamente fundamentado, conforme período estabelecido no Anexo I e modelo constante do Anexo II, sendo vedada a entrega de documentação já entregue ou complementar, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.3. O documento referente ao recurso deverá estar assinado pelo candidato e enviado em formato PDF, cabendo à Comissão do presente Processo Seletivo julgar os pedidos. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma on-line através do link de inscrição disponível no site www.funesa.se.gov.br.



8.4. Não será aceito recurso via postal, via e-mail, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.5. Será considerado aprovado no PSS o candidato que possuir pontuação final superior a zero.

8.6. O candidato que possuir pontuação final igual a zero estará automaticamente eliminado do PSS.

9. DOS CRITÉRIOS DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação no item “experiência profissional”;
- c) tiver maior pontuação no item “titulação”;
- d) tiver maior pontuação no item “qualificação profissional”;
- e) permanecendo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

10. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PSS

10.1. A pontuação final no processo seletivo simplificado será a nota obtida na análise curricular.

10.2. Será considerado aprovado no PSS o candidato que possuir pontuação final superior a zero.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão ordenados por emprego/área de atuação de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

11.2. O resultado final do PSS será divulgado no site da FUNESA, na data provável constante no cronograma deste Edital (Anexo I).

11.3. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.4. Não será cabível recurso da publicação do resultado final.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do resultado final do PSS será divulgada no endereço eletrônico da FUNESA (www.funesa.se.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, na data constante do cronograma (Anexo I).

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As contratações ocorrerão conforme as necessidades e possibilidades da FUNESA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no certame.

13.2. As convocações serão realizadas exclusivamente através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, devendo o candidato, sob pena de desistência tácita da vaga, comparecer à sede da FUNESA, no prazo assinalado, portando a seguinte documentação:

- a) Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de especialização em cirurgia Bucomaxilofacial e registro no CRO/SE;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) 02 fotos 3X4 (colorida e recente);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia simples);
- e) Título de Eleitor (original e cópia simples) com comprovante de votação da última eleição, ou certificado de regularidade eleitoral;



- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso do sexo masculino (original e cópia simples);
- g) Cadastro de Pessoa Física (original e cópia simples);
- h) Número do PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência contendo o CEP (original e cópia simples);
- j) Documentação dos dependentes, se houver;
- l) Dados bancários de conta-corrente no BANESE;
- m) Certidão de casamento (original e cópia simples), se houver;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos, se houver;
- o) Declaração de frequência escolar para filhos maiores de 07 (sete) e menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal (referente a sentenças transitadas em julgado);
- q) Todos os documentos originais anexados no sistema, quando da inscrição;
- r) Outros documentos que a FUNESA julgar necessários.

13.3. O candidato preencherá uma ficha cadastral, sendo informado da função a ser exercida, do tempo de contratação, da lotação, do horário e da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da data de assinatura do contrato, e será encaminhado para realização de exame médico admissional.

13.4. Os candidatos convocados que tiverem vínculos acumuláveis com outra entidade pública deverão apresentar declaração onde conste o cargo, a carga horária e a escala semanal de trabalho, para fins de verificação da possibilidade do acúmulo de vínculos públicos;

13.5. Os candidatos convocados que não puderem ser contratados por força do item 4, letra “f” deste edital ou que estejam temporariamente impossibilitados de assumir a função poderão manifestar o interesse de incluir seus nomes para o final da lista de classificados, desde que compareçam, pessoalmente ou por procurador, à sede da FUNESA para requerê-lo, ou o façam por e-mail, dentro do prazo assinalado para comparecimento.

13.6. O não comparecimento do candidato no dia e hora marcados pela FUNESA implicará em desistência tácita da vaga.

13.7. O candidato convocado, desde que esteja com sua documentação regular, assinará contrato de trabalho pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo considerado de experiência, nos termos do art. 443, § 1º, alínea “c”, da CLT.

13.7.1. Durante o período previsto no item anterior, o empregado será avaliado por sua chefia imediata e coordenação vinculada, mediante critérios objetivos previamente informados, com o intuito de verificar sua aptidão para o emprego.

13.7.2. Caso apresente resultado de desempenho insuficiente, deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso à Diretoria Geral, com vistas a modificar a decisão da chefia imediata e da coordenação.

13.7.3. Em sendo mantida a decisão, o setor de pessoal da FUNESA formalizará a rescisão do contrato no término do prazo previsto no item 13.2.

13.7.4. Caso o empregado tenha desempenho fraco, razoável, bom ou excelente, seu contrato poderá ser prorrogado, desde que haja necessidade do serviço e possibilidade financeira.

13.7.5. O contrato de trabalho poderá ser prorrogado mais de uma vez, por iguais ou diferentes períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão específica, contida na Lei Estadual no 6.348/2008, sendo inaplicável o art. 451 da CLT

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o PSS contidas nos comunicados e anexos deste edital e em outros documentos a serem publicados.



14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgados na internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

14.3. A inexatidão e/ou irregularidade dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.4. Caberá à Diretoria-Geral da FUNESA a homologação dos resultados apresentados neste PSS.

14.5. O PSS terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da FUNESA, por igual período.

14.6. O (A) candidato (a) é responsável por manter seu endereço residencial, de e-mail e contato telefônico atualizados junto ao setor pessoal da FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade deste edital.

14.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em errata a ser publicada no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

14.8. A FUNESA não emitirá declaração de aprovação no certame, pois a publicação do resultado final serve para fins de comprovação.

14.9. Os casos omissos ou considerados duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção.

14.10. O não cumprimento das atribuições inerentes aos cargos ensejará na rescisão antecipada do contrato de trabalho, na forma do artigo 481 da CLT.

14.11. O cronograma deste processo seletivo está descrito no ANEXO I deste edital.

14.12. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis:

a) através do endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br;

b) no endereço físico: Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-100

c) telefone: (79) 3198-3800

14.13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.13.1 A coleta dos dados pessoais dos candidatos, a qual tem como base legal o art. 7º, inciso II, cumulado com o art. 23, caput, da Lei nº 13.709/2018, tem por finalidade específica o recrutamento e a seleção de empregados públicos para comporem a força de trabalho da FUNESA.

14.13.2 As informações extraídas dos formulários e dos currículos poderão ser mantidas no banco de dados da FUNESA por um período de até 12 (doze) meses após a finalização deste processo seletivo, para a utilização em novas oportunidades.

14.13.3 O acesso aos dados constantes nos currículos e nos formulários será restrito aos servidores envolvidos no recrutamento e seleção dos candidatos.

14.13.4 A FUNESA assegura o tratamento dos dados pessoais dos candidatos conforme preconiza a LGPD, com a garantia de respeito aos direitos do titular

14.13. Este Edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site da FUNESA.



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO	DATA
Período de Inscrição Online	Iniciando às 12h do dia 18/10/2023 e concluindo às 12h do dia 27/10/2023
Divulgação do Resultado Provisório	10/11/2023
Recurso Contra o Resultado Provisório	Iniciando às 8h do dia 13/11/2023 e concluindo às 16h do dia 14/11/2023
Divulgação do Resultado Final	23/11/2023
Homologação	30/11/2023



ANEXO II
MODELO DE RECURSOS

REF: SELEÇÃO nº _____/2023– FUNESA

A/C – Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

Inscrição nº _____ - Documento de Identidade: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Fundamentação (resumida, clara e objetiva):

Data: _____

Assinatura do candidato: _____ (a caneta ou certificado digital)

Obs 1: O período para interpor recurso escrito e assinado será conforme o cronograma (Anexo I).

Obs 2: O candidato deverá observar as regras constantes do item 8 deste Edital para interpor seu recurso, sob pena de não conhecimento.



ANEXO III
MATRIZ DE PONTUAÇÃO
(VER ITEM 7 DO EDITAL)

* Esta matriz já estará contida no sistema de inscrição online, onde os candidatos deverão anexar os documentos no formato PDF com no máximo 5MB em cada um dos campos específicos.

EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL			
1. TITULAÇÃO	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
1.1 Doutorado na área de Saúde Bucal	07	07	
1.2 Mestrado na área de Saúde Bucal	05	05	
1.3 Pós-graduação lato sensu, Especialização na especialidade que se pleiteia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	08	08	
1.4 Pós-graduação lato sensu, Especialização na área da Saúde, exceto aquela ao cargo que se pleiteia com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	02	04	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
2.1 Experiência profissional na área da Saúde Pública no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	05	30	
2.2 Experiência de trabalho na área da especialidade no âmbito privado no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	04	20	
3. EDUCAÇÃO CONTINUADA (iniciados e concluídos no período de 18/10/2018 a 18/10/2023) (certificado com no máximo 5 anos)	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
3.1 Curso na área de saúde bucal (carga horária mínima de 180 horas)	05	10	
3.2 Curso na área de saúde bucal (carga horária mínima de 40 horas)	04	16	
TOTAL		100	

* A coluna "Pontuação Obtida" é de uso exclusivo da Comissão.

* Os documentos válidos para fins de pontuação estão descritos no item 7 deste edital